

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Inscrição Federal	03.716.644/0001-79
Inscrição Estadual	10.173458-1
Inscrição Municipal	066.564-9

EMENTA - 3ª Alteração do Ato Constitutivo, com finalidades de mudanças de cláusulas como segue: I) Objetivos comerciais; II) Administração da empresa; III) Exercício Comercial; IV) Disposições gerais e V) Consolidação do Ato Constitutivo

DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA - CPF/MF 252.490.291-91, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida em 30/07/1961, filha de Elzo Oscar Rabelo e Haides Londe Rabelo, portadora da Cédula de Identidade nº. 866.092 - 2ª via, expedida pela SPTC/GO, em 16/06/2005, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na Rua Pau Cetim, SN - Quadra V-3 Lote 07 - Residencial dos Ipês - Alphaville Flamboyant - CEP 74884-670, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, nome empresarial CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ/MF 03.716.644/0001-79, sediada em Goiânia - GO, na Rua 203, n.º 69 - Quadra 81 Lote 09 - Setor Coimbra - CEP 74535-310, cujo Ato Constitutivo e alteração posterior, acham-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os números e sessões seguintes: 526.0003402,2 - sessão de 20/03/2013, 521.3149627,1 - sessão de 19/08/2013 e 521.3157001,3 - sessão de 09/09/2013 resolve alterar as cláusulas como segue:

I - OBJETIVOS COMERCIAIS.

A Cláusula III - Dos Objetivos Comerciais, do Ato Constitutivo com mudanças nas atividades, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotorés; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para



uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 – comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 – comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 – comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 – comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 – bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 – comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 – comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 – comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 – comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 – comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 – comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 – comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

II – DA ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

A Cláusula VII – Da Administração da Empresa, do Ato Constitutivo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos



instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA
- A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DA TITULAR - A titular declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

III – EXERCÍCIO COMERCIAL

A Cláusula VIII – Do Exercício Comercial da Empresa, do Ato Constitutivo, com a inclusão do parágrafo segundo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art.1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Continuam em vigor todas as demais Cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

V – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O Ato Constitutivo, após suas alterações posteriores, fica consolidado como segue:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL



A empresa tem nome empresarial de CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP, e nome fantasia de CASA DO BOI, regida pelo presente instrumento e pela legislação aplicável vigente.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede na cidade de Goiânia - GO, Capital do Estado de Goiás, na Rua 203, n.º 69 – Quadra 81 Lote 09 – Setor Coimbra – CEP 74535-310, podendo estabelecer escritórios, filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais (art.997, II – CC/2002).

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 – comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 – comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/02 – comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 – comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 – comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 – comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 – comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 – comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 – comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 – café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 – açúcar; CNAE 4637-1/03 – óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 – comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 – comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 – comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 – comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 – comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 – bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 – comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 – comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 – comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 – comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 – comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 – comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 – comércio varejista



especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciadas suas atividades em 01 de agosto de 1987 (art. 997, II – CC/2002).

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O Capital é de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e Reservas de Capital.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA - A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).



PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DO TITULAR - A titular declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art.1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DA EMPRESA

A titular ou em caso de morte, seus herdeiros legais, desde que represente a maioria absoluta das cotas-partes do capital da empresa, quando bem lhe convier pode optar pela venda parcial ou total da empresa, admitir sócios e efetuar sua transformação em qualquer outra forma jurídica de sociedade, ampliar, restringir, paralisar temporária ou mesmo a dissolver e/ou extinguir a empresa. Optando pela dissolução e extinção, será designado pela titular ou um de seus herdeiros, em caso de morte, ou então um procurador nomeado mediante instrumento público específico, que assumirá o Ativo e Passivo da empresa, devendo promover sua liquidação, restituindo posteriormente aos participantes ou seus herdeiros legais, proporcionalmente as suas cotas-partes do Capital, o Ativo Líquido, ou seja, o Capital e os Lucros Acumulados. Caso o Ativo Líquido seja negativo, cada um dos herdeiros desta assumirá em igual proporção, pessoalmente sua dívida.

CLÁUSULA X - DA REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A titular administradora, cabe uma remuneração mensal, a título de Pró – Labore, dentro dos limites da própria empresa, obedecendo, contudo, os limites de dedução da legislação o Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - DA MORTE DA TITULAR

No caso de falecimento, fálencia, ou incapacidade da titular, a empresa não se dissolve, prossegue com os seus herdeiros, mediante cessão do capital estabelecida na Cláusula IX deste instrumento, onde no impedimento ou impossibilidade do retirante se faz por meio de seu representante legalmente habilitado (artigos 1.028 e 1.031 – CC/2002).

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS



As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e pelos demais diplomas legais aplicáveis vigentes na época.

CLÁUSULA XIII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Foi eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente instrumento e suas alterações futuras.

E POR ESTAR ASSIM JUSTO, ASSINA O PRESENTE EM ÚNICA VIA, NA PRESENÇA DE DUAS (2) TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM ASSINAM E QUE A TODO O ATO ASSISTIRAM E COMPREENDERAM.

GOIÂNIA - GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.



Denise Londe Rabelo Taveira
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

Divino Ventura dos Santos
1 - DIVINO VENTURA DOS SANTOS
CPF/MF 219.180.821-20 - CI. 1.307.393-SSP/GO.

Sebastião Rodrigues da Silva
2 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20 - CI. 205.202-SSP/GO.





T 7 TABELIONATO DE NOTAS
Fm. 62, 3233-8373 Fax: (62) 3293-3917
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74511-010

02071501401030307003106 Consulte: <http://extrajudicialido.jus.br/sele>

Reconheço verdadeira a assinatura de DENISE LONDE RABELO TAVELI (2381925), meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé em Goiânia, 06 de fevereiro de 2015.

Em Teste da Verdade:
Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

Chauvinista

Certifico que este documento da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, Nire: 52 60003402-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/994391-4 e o código de segurança 9OzBM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2018 10:33:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.